

3	50.000,01 a 300.000,00 m³	19.997,39	0,472876
4	300.000,01 a 500.000,00 m³	51.993,21	0,359141
5	500.000,01 a 1.000.000,00 m³	57.474,10	0,302005
6	1.000.000,01 a 3.000.000,00 m³	61.874,88	0,267732
7	> 3.000.000,00 m³	79.242,22	0,252263

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20º C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3) O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.

4) Fórmula de Cálculo do Importe:  $I = F + [CM (V + PGT)]$ , onde

F = Valor do encargo Fixo

CM = Consumo Mensal Medido em m³

V = Valor do encargo Variável

PGT = conforme nota 3 supra.

ANEXO 5 – DELIBERAÇÃO Arsesp 817

TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da GAS NATURAL S.P.S. S/A.

SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL

COMPRIMIDO - GNC

CLASSES	VOLUME m³/mês	VARIÁVEL R\$/m³
1	Até 5.000,00 m³	3,155746
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	2,496269
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	2,142583
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	2,131790
5	300.000,01 a 1.000.000,00 m³	2,041848
6	> 1.000.000,00 m³	2,027458

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20º C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3) Fórmula de Cálculo do Importe:  $I = CM \times V$ , onde

CM = Consumo Mensal Medido em m³

V = Valor do encargo Variável